



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Comissão de Educação, Saúde Pública  
Assessoria Social, para dar parecer.  
Sala das Sessões, 10 de 3 de 1964

A Comissão de Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de 3 de 1964

**OBJETO DE DELIBERAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 10/64**

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, à título de subvenções, a estudantes pobres deste município os seguintes benefícios:

a - pagamento de mensalidades;

b - contribuição para aquisição de materiais escolares;

Artº 2º)- As mensalidades de que trata a alínea(a) do artigo anterior serão pagas aos estudantes da Escola Técnica de Comércio, a requerimento desses, juntamente com os documentos - comprobatórios de que na sua família (pais e irmãos) não se percebe mais que o salário mínimo, e a mesma não disponha de outros meios de renda.

§ Único)- Serão em número de 30(trinta) os beneficiados de que trata este artigo, desde que cursando a Escola Técnica de Comércio local.

Artº 3º)- A contribuição do município mencionada na alínea(b) se destinara aos estudantes das escolas municipais, nas mesmas condições do disposto no artigo primeiro.

§ Único)- Serão em número de 10(dez) para cada escola municipal os beneficiados de que trata este artigo.

Artº 4º)- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento a vigorar em 1965.

Artº 5º)- Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de março de 1964.

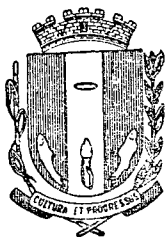
Antonio Carlos Bueno Barbosa, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 3 de 1964

Francisco de Assis

Presidente

Retirado pelo auto, com aprovação da Câmara, Sala Sessões 18/8/64



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## SUBSTITUTIVO Nº

Ao Projeto de Lei nº 10-64

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º) - O Poder Executivo, na aplicação da verba prevista no orçamento - rubrica Ensino-Códigos 431 - 8.32.4, destinada à subvenção de alunos pobres da Escola - de Comércio, desta cidade, obedecerá, a partir de 1965, as seguintes disposições:

a) o interessado, deverá provar junto à Municipalidade, mediante a apresentação de atestados de pessoas idôneas, que não percebe qualquer rendimento e que seus pais não tem renda mensal superior ao salário mínimo vigente nesta região;

b) o benefício cessará tão logo se verifique a alteração das condições previstas no item a.

Artº 2º)- O número máximo, em cada ano de beneficiários não excederá de 30 (trinta).

Artº 3º) - Os interessados nos favores da presente lei, em cada ano letivo, deverão requerê-los ao sr. Prefeito Municipal que, no atendimento dos pedidos, obedecerá rigorosamente a ordem de entrada dos mesmos.

Artº 4º) - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.965, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de junho de 1964.

*Mr. Juan*  
José Francisco Ribeiro

*Messias X. de Souza*



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 3

## EMENDA Nº 1

Ao Projeto de Lei nº 10-64

Dá-se ao parágrafo único do artigo 2º a seguinte redação:  
"§ único)- O número máximo, em cada ano de beneficiados, não excederá de 30(trinta), desde que cursando a Escola Técnica de Comércio local."

## EMENDA Nº 2

Ao Projeto de Lei nº 10-64

Fica criado o artigo 5º, com a seguinte redação:  
"Artº 5º)- Anualmente, os interessados deverão apresentar os documentos necessários, para usufruírem destes benefícios".

## EMENDA Nº 3

Ao Projeto de Lei nº 10-64

Fica criado o artigo 6º, com a seguinte redação:  
"Artº 6º)- O Poder Executivo regulamentará a aplicação dos benefícios estabelecidos nesta lei".

## EMENDA Nº 4

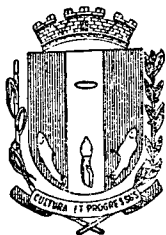
Ao Projeto de Lei nº 10-64

O artigo 5º do projeto original passará a ser artigo 7º com a seguinte redação:

"Artº 7º)- Esta lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário e especialmente a lei nº 312, de 2 de julho de 1956."

Pirassununga, 11 de agosto de 1964.

Antonio Carlos Bueno Barbosa.



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

Projeto de lei 10/64.

Para relator , José Francisco Ribeiro.

Pirassununga, 15/ abril / 1.964.

*M. J. Ribeiro*  
Presidente da Comi. Justiça

Senhor Presidente:

Antes de exarar o parecer no presente projeto de lei , de autoria do nobre vereador Antônio - Carlos Bueno Barbosa , requeiro sejam solicitadas~ do senhor Prefeito Municipal , as seguintes informações:

1 - existe algum convênio entre a Prefeitura Municipal e a Escola de Comércio "Fernando Costa ?

2 - Em caso positivo , tal convênio - implica na concessão , por parte da referida escola , de bolsas de estudo ?

3 - Quantas escolas municipais existem em Pirassununga ?

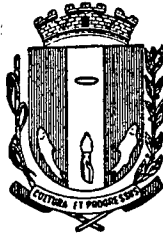
4 - Qual o número atual de alunos de cada escola municipal ?

5 - Qual a importância destinada ao - atendimento do ensino primário ? Qual a importância já destinada à aquisição de materiais escolares ?

Comissão de Justiça , em 15/abril/1964.

*M. J. Ribeiro*  
José F. Ribeiro : relator.

*Atenda-se*  
*[Signature]*



Of. N.º 253/64  
Secretaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga,

Pirassununga, 28 de Abril de 1.964

(Presidente da Câmara Municipal)

Senhor Presidente:-

Em resposta ao solicitado pelo ilustre vereador Dr. José Francisco Ribeiro, Presidente da Comissão de Justiça, informo:

Item 1 - Não existe convênio entre esta Prefeitura e a Escola Técnica de Comércio "Fernando Costa".

O que existe na peça orçamentária são Cr\$...... 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) para ajuda a pagamento de mensalidades de alunos pobres, e uma verba de Cr\$..... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), como subvenção àquela casa de ensino;

Item 2 - Prejudicado em virtude da resposta acima;

Item 3 - Existem 13 (Treze) escolas municipais de ensino primário e 1 (uma) pré-primário;

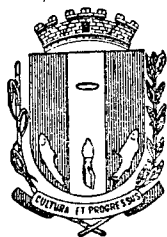
Item 4 -

| Escolas                 | Nº de Alunos Matriculados |   |
|-------------------------|---------------------------|---|
| Senhor do Bonfim.....   | 30                        | " |
| Bairro do Retiro.....   | 21                        | " |
| " do Taquarí.....       | 30                        | " |
| " do Matao.....         | 28                        | " |
| Fzda. Cascata.....      | 11                        | " |
| Bairro do Cascalho..... | 24                        | " |
| Fzda. Baguassú.....     | 21                        | " |
| " Aparecida.....        | 18                        | " |
| " Baguassúlll.....      | 36                        | " |
| Bairro do Combate.....  | 19                        | " |
| " do Fuzaroll.....      | 23                        | " |
| " Santa Tereza.....     | 21                        | " |
| " Franceschini.....     | 21                        | " |
| " da Balsa.....         | 12                        | " |
| Pré-Primário.....       | 12                        | " |

Item 5 - Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para pagamento de vencimentos de professoras (isto pelos vencimentos atuais - sem contar com a nova tabela de aumentos já remetida a essa Câmara); Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para compra de materiais (já gastos até agora Cr\$80.312,00 (oitenta mil, trezentos e doze cruzeiros); merenda escolar Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), gastos até agora, Cr\$223.308,00 (duzentos e vinte e treis mil, trezentos e oito cruzeiros); alugueis de salas Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), gastos até agora Cr\$18.910,00 (dezoito mil novecentos e dez cruzeiros); auxiliar de inspeção e despesas com inspeção escolar Cr\$72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), gastos até agora Cr\$9.000,00 (nove mil cruzeiros)

Pirassununga, 28/4/1964

*Franzini*



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

DESPACHO:

Ao vereador José Francisco Ribeiro

Em 220 de maio 1964